

DELIBERAÇÃO Nº 053/2025 – CEDIPI/PR

Considerando a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR que “*Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.*”

Considerando a Deliberação nº 16/2022 – CEDI/PR que “*Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.*”

Considerando a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR que “*Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.*”

Considerando a Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR que “*Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.*”

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente em 29 de outubro de 2025,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação do prazo de vigência dos recursos referentes as Deliberações: nº 015/2022 – CEDI/PR, nº 016/2022 – CEDI/PR, nº 019/2023 – CEDI/PR e nº 024/2023 – CEDI/PR.

Art. 2º Fica estabelecido a prorrogação de mais 12 (doze) meses para execução dos recursos, a contar das respectivas datas de vencimento, observadas cada uma das deliberações em vigor.

Art. 3º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 29 de outubro de 2025.



Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027